



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº- 040/07, DE 12 DE MAIO DE 2007

Autoriza a concessão de subvenção social até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), à **Associação Infantil da Palestina**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Maria de Fátima Maciel Bezerra no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA Municipal de Orós APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Orós por sua titular, autorizada a conceder mensalmente subvenção social a entidade Associação Infantil da Palestina , até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º- Se obriga a entidade beneficiada da presente lei, a emitir o correspondente recibo com data e valor igual ao valor que será mensalmente liberado.

Art. 3º - A entidade beneficiária se obriga a destacar em seus eventos, reuniões e práticas, o nome do município de Orós e Administração Municipal como um de seus colaboradores e parceiros, sempre tratando com respeito e destaque, as autoridades públicas que representam o Município de Orós.

Art. 4º- A subvenção social aqui autorizada, será repassada pelo município a entidade na melhor data que lhes aprovou, até o limite no dia 20 do mês subsequente ao do mês que será quitado, podendo a presente concessão se revogada em definitivo ou suspensa temporariamente a qualquer tempo por ato unilateral do Município (Portaria do Executivo), de acordo com as condições de caixa e de convivência do erário para continuar suportando referida despesa.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário da presente Lei, que passa a vigorar a partir da sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 12 de maio de 2007.



Maria de Fátima Maciel Bezerra
Prefeita Municipal